

Regulamento da Comissão de Curso - Curso de Filosofia (bacharelado e licenciatura)-

Estabelece regras para o funcionamento da Comissão do Curso de Filosofia da UNIFESP.

Da natureza e finalidade

- **Art. 1º.** A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura é órgão assessor do Conselho de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação e destina-se a coordenar, planejar, elaborar e atualizar o PPC com assessoria do Núcleo Docente Estruturante NDE de acordo com o artigo 30 do Regimento Geral da PROGRAD.
- §1º. A Comissão de Curso do Curso de Filosofia está vinculada ao Colegiado de Filosofia, devendo suas decisões ser submetidas a aprovação expressa dele, registradas nas Atas de reunião do colegiado, atendidas as exigências previstas no Regimento Geral da UNIFESP e resguardado o atendimento às demandas emanadas da pró-Reitoria de Graduação.
- **§2º**. A Comissão de Curso pode designar comissão ou comissões para otimizar o planejamento, a execução e a avaliação do projeto pedagógico do curso.

Da composição e funcionamento da Comissão de Curso

- **Art. 2º.** A Comissão de Curso é composta por docentes regulares do Curso de Filosofia Bacharelado e Licenciatura da UNIFESP, todos empossados em seus cargos, e por representação do corpo discente e dos Técnicos Administrativos em Educação TAE.
- §1º A Comissão de Curso será composta por 7 (sete) membros assim constituídos:
- I 5 (cinco) docentes do curso, sendo que a Comissão elegerá entre eles o Coordenador e o Vicecoordenador, considerando os nomes recomendados pelo colegiado, e designará dois membros do NDE;



- II 1 (um) representante discente regularmente matriculado;
- III 1 (um) representante dos Técnicos Administrativos em Educação TAE.
- § 3º O conjunto dos representantes do corpo docente terá um suplente que substituirá seus pares nas ausências justificadas.
- § 4º O representante discente deverá ter um suplente que o substituirá em casos de impedimento.
- § 5º O representante TAE deverá ter um suplente que o substituirá em casos de impedimento.
- § 6º Os membros docentes da Comissão serão eleitos em reunião do Colegiado de Filosofia, convocado para esse fim, mediante candidatura prévia.
- § 7º A escolha e a indicação dos representantes discentes serão realizadas em pleito organizado para esse fim, do qual tomarão parte todos os estudantes de Filosofia, regularmente matriculados no curso.
- § 8º A escolha e a indicação dos representantes dos Técnicos Administrativos em Educação serão realizadas em pleito organizado para esse fim, do qual tomarão parte todos TAE's.
- **Art. 3º.** A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura será presidida pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador.
- § 1º No caso de impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Comissão será presidida por um docente previamente indicado pela Comissão do Curso para tal fim.
- § 2º O Coordenador poderá delegar funções ao Vice-Coordenador.
- **Art. 4º.** O Coordenador do Curso de Filosofia deve ser docente portador do título de doutor, votado pela Comissão de Curso eleita, aprovado pela Congregação e homologado pelo Conselho de Graduação.
- § 1º Dois meses antes do término do mandato da Comissão de Curso, esta deverá organizar consulta aos docentes para candidaturas e eleição direta da nova Comissão a ser realizada pelo total dos docentes do Curso de Filosofia.
- § 2º Caberá ao Colegiado do Curso de Filosofia definir os procedimentos relativos à consulta, respeitando as normas do estatuto da Universidade no tocante à paridade e à proporcionalidade.
- Art. 5º O mandato da Comissão de Curso é de dois anos, sem possibilidade de recondução.



- **Art.** 6º Os mandatos dos Membros da Comissão de Curso terão duração variável, conforme relacionados abaixo:
- I representantes docentes: dois anos;
- II representantes discentes: um ano;
- III representantes TAE's: dois anos;
- **Art. 7º** A Comissão do Curso de Filosofia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do coordenador do curso, sendo o calendário de reuniões agendado na primeira reunião do ano letivo e, extraordinariamente, guando necessário.
- § 1º Nos casos em que seja necessária a convocação de reuniões extraordinárias observar-se-á:
- I prazo mínimo de 48 horas;
- II a solicitação pelo Coordenador ou por pelo menos 1/3 dos membros
- III a metade do membros do *quorum* máximo, para a realização da mesma.
- § 2º As reuniões terão início na hora previamente agendada desde que haja metade do *quorum* máximo previsto, ou 30 minutos após o horário agendado com o *quorum* presente.
- § 3º A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 4º Os trabalhos da Comissão do Curso de Filosofia deverão ser registrados em ata, elaborada por secretário *ad hoc*.

Da coordenação

Art. 8º - Ao Coordenador compete:

- I convocar, elaborar a pauta e presidir as reuniões;
- II encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de informações requeridas pela Comissão do Curso;
- III representar a Comissão do Curso nas reuniões da Câmara de Graduação, da Congregação da EFLCH, e no Conselho de Graduação da Unifesp.



Art. 9º - Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador em seus impedimentos

Representação Discente

Art. 10º - Ao representante discente compete:

- I participar e opinar sobre o planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas para o Curso de Filosofia;
- II convocar e presidir reuniões com o corpo discente, fora do período de aulas, mantendo seus pares informados quanto ao andamento das atividades da Comissão do Curso;

Representação dos Técnicos de Assuntos Educacionais

- Art. 11º Ao representante dos Técnicos de Assuntos Educacionais
- I participar e opinar sobre o planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas para o Curso de Filosofia;
- II convocar e presidir reuniões com o corpo dos técnicos, mantendo seus pares informados quanto ao andamento das atividades da Comissão do Curso;
- **III.** encamnhar à comissão de curso às solicitações, requerimentos e processos vindos da secretaria acadêmica pertinentes às funções e designações da comissão de curso.

Das atribuições e competências da Comissão de Curso

- **Art. 12º** A Comissão do Curso de Graduação em Filosofia Bacharelado e Licenciatura tem as seguintes atribuições e competências:
- I coordenar, orientar e assegurar a qualidade do ensino de graduação em conjunto com o corpo docente, discente e técnicos envolvidos, em consonância com o PDI e PPI da UNIFESP e com as Diretrizes Curriculares Nacionais;



 II – elaborar e implementar as estratégias, diretrizes e normas necessárias para garantir o pleno funcionamento do projeto pedagógico do Curso;

III - promover a integração e acompanhar o desenvolvimento das Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do curso, além de acompanhar a oferta de UCs eletivas que complementam o currículo fixo;

IV – acompanhar junto aos docentes a execução do currículo das Unidades Curriculares, os conteúdos e duração das mesmas, propondo, quando couber, a reformulação da Matriz Curricular a ser submetida ao Conselho de Graduação da UNIFESP;

V - apreciar e deliberar sobre as solicitações de trancamento de matrícula;

VI – apreciar e deliberar sobre as solicitações de transferência interna e externa, inclusive a compatibilidade curricular dos candidatos e as providências necessárias;

VII – normatizar, apreciar e emitir parecer conclusivo às solicitações de aproveitamento de estudos concluídos com êxito e de experiência profissional;

VIII - credenciar Unidades Curriculares para oferta a Domínio Conexo

IX - propor alterações no Regimento do Curso de Filosofia, submetendo-as primeiramente à aprovação do Colegiado de Filosofia para posterior submissão ao Conselho de Graduação.

Art. 13º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Apreciado e aprovado pela Comissão de Curso de Filosofia em 22 de setembro de 2014 e pelo colegiado de filosofia em 30 de setembro de 2014.